



## ALTERAÇÃO DA REN

### MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

CONCELHO DE BEJA

junho de 2013

## ÍNDICE

<b>1. ÂMBITO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ALTERAÇÕES DA REN EM VIGOR - ENQUADRAMENTO DE BASE .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ACERTOS DA REN .....</b>	<b>5</b>
<b>3.1. FATORES QUE CONDICIONARAM A ALTERAÇÃO DA REN EM VIGOR .....</b>	<b>5</b>
<b>3.2. JUSTIFICAÇÃO DAS EXCLUSÕES DA REN EM VIGOR .....</b>	<b>6</b>
<b>3.3. ANÁLISE DOS QUADROS COM OS DADOS ESTATÍSTICOS .....</b>	<b>7</b>

## 1. ÂMBITO

A carta de delimitação da REN em vigor para o concelho de Beja data de Junho de 1998.

A alteração da REN insere-se no quadro geral de revisão do PDM do Concelho de Beja e assume um significado muito particular por se alicerçar num conjunto de conhecimentos, incluindo os que estão relacionados com experiências de natureza prática adquiridas na sequência dos processos de gestão e acompanhamento de execução do respetivo plano municipal em vigor, com especial destaque para as vertentes de licenciamento e de ordenamento. Neste contexto de intervenção técnica, foram reunidos elementos essenciais para melhorar o sistema de planeamento, com a preocupação de o tornar globalmente mais coerente e compatibilizá-lo com outras figuras de ordenamento e de gestão, para tornar mais efetiva uma abordagem sistémica ao nível do PDM, como instrumento fundamental de planeamento e de ordenamento do território.

O rigor e a coerência inerentes à cartografia digital constituem um aspeto qualitativo de ordem técnica, que permite obter um nível superior de precisão no âmbito dos referenciais de análise e melhorar globalmente as intervenções subjacentes ao sistema de ordenamento e de gestão do território concelhio, tornando inclusivamente mais próxima da realidade físico-ecológica a análise de processos e a definição de futuras ocupações do espaço.

Deste modo, a fundamentação das respectivas decisões assume maior precisão, com a diminuição de grande parte dos fatores de aleatoriedade na análise, contribuindo igualmente para o reforço dos níveis de coerência e de justiça face à ocupação do território. O rigor da informação, sobretudo em relação ao seu processamento, também contribui para a melhoria das bases cartográficas de referência e, assim, o incremento dos níveis de segurança dos processos de

planeamento.

A presente revisão do PDM comporta apenas a alteração da REN em vigor, a partir de ajustamentos de áreas a excluir decorrentes de alterações aos perímetros urbanos, à inclusão de espaços destinados às atividades económicas, na maior parte das quais relacionadas com ocupações consolidadas no espaço rural, e acertos na cartografia relativos ao limite definido pela CAOP em 2010 (versão mais atualizada) para o Concelho de Beja.

O processo de ajustamento da REN em vigor alicerçou-se em pedidos de esclarecimento apresentados à CCDRA sobre os procedimentos a seguir nesta fase, enquanto não estiverem clarificadas orientações técnicas de ordem prática resultantes da entrada em vigor do novo enquadramento legal do regime da REN.

Durante o processo de revisão do PDM foram efectuados contactos com instituições públicas, tendo por finalidade a obtenção de informação útil à elaboração da proposta de ordenamento, dada a previsível alteração de uso do solo, resultante de mudanças em diversos domínios da actividade económica do Concelho. Entre outras questões, foram abordados assuntos relativos aos sistemas agrícolas e culturais e às perspetivas de desenvolvimento do espaço rural.

## **2. ALTERAÇÕES DA REN EM VIGOR - ENQUADRAMENTO DE BASE**

a) A alteração da REN baseou-se nos seguintes pressupostos:

- Ter como referência fundamental a delimitação em vigor;
- Cartografar apenas as exclusões, incluindo as desafetações já concretizadas, na sequência de alterações pontuais feitas ao PDM, e assinalar processos em curso que impliquem desafetações. Relativamente ao primeiro caso, há que referir as desafetações registadas no âmbito da instalação da AMALGA, e em relação ao segundo, importa identificar a pretensão desta entidade de expandir a área de laboração, estando em curso e em fase já muito adiantada

a elaboração de um Plano de Pormenor, e as áreas do espaço rural com usos consolidados inerentes a atividades económicas dos setores secundário e terciário em regime de ocupação dispersa.

b) Relativamente à zona dos gabros de Beja, face à sua importância, ao enquadramento legal que a suporta e à impossibilidade de a incluir na delimitação atual, optou-se por integrar a respetiva área na carta de condicionantes, para se dispor de um instrumento de planeamento e de ordenamento que permita salvaguardar este importante recurso.

### **3. ACERTOS DA REN**

#### **3.1. FATORES QUE CONDICIONARAM A ALTERAÇÃO DA REN EM VIGOR**

Face às características físico ecológicas do Concelho, na perspectiva dos valores inerentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza, decorrentes da sua localização geográfica, a REN em vigor, em termos de componentes constitutivas, evidencia algumas incongruências que, naturalmente, com a aplicação da legislação atual serão ultrapassadas. Dada a impossibilidade técnica de rever a REN na fase final do processo de planeamento em curso, a Equipa Técnica do Plano procurou, através da definição de conteúdos da Estrutura Ecológica Municipal para o território do Concelho, inserir enquadramentos de gestão que permitam minimizar, no essencial, o efeito de certas lacunas prevaletentes com a manutenção da delimitação da REN em vigor, designadamente:

- A sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre.
- A prevenção de riscos naturais.

Na perspectiva da sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e do seu impacto nos ecossistemas, destacou-se a figura dos charcos temporários, de índole mediterrânica, derivados de pequenas bacias endorreicas, constituindo factor de

importância local para a conservação de determinados habitats.

Os charcos temporários detetados correspondem a uma entidade que poderá estar associada ao Plano Sectorial da Rede Natura, como um habitat natural.

Neste sentido, estas ocorrências geográficas foram consideradas na cartografia da Estrutura Ecológica Municipal.

A prevenção de riscos naturais foi igualmente outro conteúdo que acabou, em parte, por estar contemplado na identificação dos espaços a excluir da REN com ocupações de natureza socioeconómica, por via da demarcação de núcleos distintos, inseridos no espaço rural, destinados ao exercício das atividades económicas. Assim, importa destacar uma área já existente, a zona designada por Solavil/Vilarinho, que dispõe de uma dinâmica de crescimento evidente e com tendência para reforço no futuro, devido à preferência de localização de actividades logísticas naquele espaço, e de apoio à manutenção dessas atividades.

Os restantes núcleos reportam-se ao perímetro de implantação da AMALGA, com o objectivo de albergar as indústrias ligadas ao ambiente e à reciclagem, e mais dois pequenos polos com ocupações consolidadas.

### **3.2. JUSTIFICAÇÃO DAS EXCLUSÕES DA REN EM VIGOR**

Para além das referências feitas no ponto 2 do presente relatório, importa destacar os conteúdos que determinaram as exclusões, designadamente resultantes de acertos na cartografia da REN em vigor, devidos, por um lado, ao maior rigor de pormenor da base cartográfica utilizada e, por outro lado, à mudança de uso do solo rural para urbano.

Tendo em consideração a incidência das exclusões nas componentes da REN “Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo” e “Zonas ameaçadas pelas cheias”, o número de parcelas excluídas é de 23, das quais 16 devem-se a correções na cartografia referentes à delimitação do perímetro do concelho definido na revisão da CAOP em 2010, 6 respeitantes a pequenos acertos de cartografia efetuados ao nível dos perímetros urbanos de S. Vitória, Mina da Juliana e Penedo Gordo, e 1 relativa ao colapso da barragem das Alfaiatas. No quadro seguinte apresenta-se a justificação dos acertos e as referências de identificação das respetivas parcelas a excluir referentes aos perímetros urbanos.

### Parcelas a excluir

Nº de identificação ↓	Área m2	Tipologia da REN	Elementos de justificação e fundamentação	Freguesia
200	2369	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	Alteração resultante do acréscimo do nível de rigor na cartografia. A área abrangida corresponde a edificações já existentes, com localização contígua às restantes que integram atualmente o perímetro urbano.	Santa Vitória
201	1597	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	Alteração resultante do acréscimo do nível de rigor na cartografia. A área abrangida corresponde a edificações já existentes, com localização contígua às restantes que integram atualmente o perímetro urbano.	Santa Vitória
202	2496	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	Alteração resultante do acréscimo do nível de rigor na cartografia. A área abrangida corresponde à inclusão de parte de uma edificação e do arruamento que dá acesso ao conjunto de edificações situadas na periferia do núcleo urbano.	Santa Vitória
203	25	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	Acerto de cartografia resultante do acréscimo do nível de rigor, a área abrangida corresponde à inclusão de parte do logradouro de uma habitação situada no limite do núcleo urbano.	Santa Vitória
214	124	Zonas ameaçadas pelas cheias	Acerto de cartografia resultante do acréscimo do nível de rigor, a área abrangida corresponde à inclusão de uma reduzida parte do campo de futebol.	Santiago Maior
	7100			

### 3.3. ANÁLISE DOS QUADROS COM OS DADOS ESTATÍSTICOS

Em anexos apresentam-se três quadros, respetivamente designados por parcelas a excluir da REN, quadro 1/2 com as componentes da REN e o quadro 2/2 com os motivos e localização das áreas a excluir.

O quadro referente às parcelas a excluir contém os seguintes campos de informação:

- o número de identificação, atribuído na sequência do trabalho feito no âmbito da cartografia;
- as áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, e

acertos de cartografia devidos às alterações resultantes da última atualização da CAOP, revista em 2010;

- a área das parcelas a excluir, os motivos da exclusão e fundamentação sintética e de referência, a indicação da componente a que se refere e a freguesia.

Assim, o número total das parcelas a excluir é de 250, perfazendo a área de 323,5 hectares, são identificadas as parcelas a excluir devido a acertos resultantes de correções à cartografia, a áreas comprometidas, a áreas de exclusão da REN por razões de alteração de uso, tendo como resultado as desfetações inerentes às alterações de perímetros urbanos, as situações de correção dos limites do Concelho subjacentes às alterações induzidas pela CAOP.

O quadro 1/2 contém as áreas da REN em vigor e proposta e a área das exclusões. A componente “Áreas de elevado risco de erosão hídrica” é a maior superfície de exclusão, com 162,6ha, seguindo-se respetivamente as “Cabeceiras das linhas de água” com 49,5ha, os “Leitos dos cursos de água”, 35,7ha, as áreas conjuntas de “Máxima infiltração”, com 18,8ha, as “Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo”, 8,6ha, as “Áreas de máxima infiltração e cabeceiras das linhas de água”, com 7,7ha, as “zonas de ameaçadas pelas cheias” com 1,9ha e, finalmente, outras áreas residuais, mas identificadas, que correspondem a manchas compostas no mínimo por duas componentes. Neste quadro é ainda apresentado o peso relativo das áreas da REN em vigor e proposta em relação à superfície do Concelho.

O quadro 2/2 representa as áreas de exclusão definidas em função dos motivos e respetiva localização, reportadas a acertos inerentes aos perímetros urbanos, ao limite do Concelho, à definição de espaços de uso específico atual e previsto, e ainda os espaços da AMALGA, Vilarinho e referentes a outras áreas já consolidadas e afetas a atividades económicas.



## ANEXOS

### I – Quadro referente às manchas de exclusão da REN

#### Parcelas a excluir

Nº de Identificação na Planta da REN	Motivos (Fim a que se destina / síntese da fundamentação)		Tipologia da REN	Uso Atual	Uso Proposto	
	↓ Tipo	Área m <sup>2</sup>				
248	C	16150	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas / setores secundário e terciário (formalização de usos existentes)	Cabeceiras das linhas de água	A	III
249	C	5061	Definição de áreas de actividades económicas consolidadas / setores secundário e terciário (formalização de usos existentes)	Cabeceiras das linhas de água	A	III
250		377518	Colapso em 1997 da Barragem das Alfaiatas, deixando de existir a respetiva albufeira	Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	A/B	
213	C	5676	Acertos resultantes do perímetro do Vilarinho / Atividades dos setores secundário e terciário (formalização de situações consolidadas)	Cabeceiras das linhas de água	A	III
173	E	213	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade	Cabeceiras das linhas de água	A	VII
174	E	4466	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade	Cabeceiras das linhas de água	A	VII
175	E	118	Acertos resultantes do novo perímetro da cidade	Cabeceiras das linhas de água	A	VII
197	E	374314	Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA / Exercício de actividades associadas ao ambiente	Áreas com risco de erosão	B	I

#### Legenda:

##### Tipo de acertos

- N** - Acertos resultantes de correções à cartografia dos limites do Concelho (CAOP 2010)  
**C** - Acertos com as correções à cartografia relativas às áreas comprometidas (construídas, licenciadas ou autorizadas)  
**E** - Acertos resultantes das áreas de exclusão devidas a alterações dos perímetros urbanos

- A** - Espaço Agrícola  
**B** - Espaço Agro Silvo Pastoril  
**C** - Espaço Florestal de Produção  
**Na** - Não aplicável

- I** - Espaço Residencial Existente  
**II** - Espaço Residencial Previsto  
**III** - Espaço de Ativ. Econ. Existentes  
**IV** - Espaço de Ativ. Econ. Previstas  
**V** - Espaço Verde Existente  
**VI** - Espaço Verde Previsto  
**VII** - Espaço de Uso Especial Existente  
**VIII** - Espaço de Uso Especial Previsto

**(Instrução de acesso ao conteúdo do quadro:** coloque o cursor, com a ajuda do rato sobre a imagem do quadro e prima em simultâneo a tecla ctrl e o botão esquerdo do rato)

## II – Quadro 1/2

### REN - DADOS DE SÍNTESE POR COMPONENTE

2013 abril

QUADRO SÍNTESE (1/2) Componentes	Área (ha)			% da área Concelho	
	Vigor	Proposta	Exclusões	Vigor	Proposta
Áreas com risco de erosão	29257,3	29094,7	162,6	25,69	25,55
Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	2121,9	2075,6	46,3	1,86	1,82
Leitos dos cursos de água	495,8	460,1	35,7	0,44	0,40
Zonas ameaçadas pelas cheias	862,4	860,4	1,9	0,76	0,76
Áreas de máxima infiltração	11618,6	11599,8	18,8	10,20	10,19
Cabeceiras das linhas de água	6980,4	6930,9	49,5	6,13	6,09
Áreas de máxima infiltração / Cabeceiras das linhas de água	2759,7	2752,1	7,7	2,42	2,42
Áreas de máxima infiltração / Zonas ameaçadas pelas cheias	247,7	247,5	0,2	0,22	0,22
Áreas com risco de erosão / Cabeceiras das linhas de água	1799,9	1799,6	0,3	1,58	1,58
Áreas com risco de erosão / Áreas de máxima infiltração	430,9	430,2	0,6	0,38	0,38
Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo / Áreas com risco de erosão	83,4	83,4	0,0	0,07	0,07
Total	56657,9	56334,5	323,5	49,75	49,47

### III – Quadro 2/2

#### REN - DADOS DE SÍNTESE: EXCLUSÕES

QUADRO SINTESE (2/2)

2013 abril

Motivação / Localização	Área	
	m2	h a
Acertos resultantes do perímetro de Albernôa	387	0,0
Acertos resultantes da definição dos limites da AMALGA	944759	94,5
Acertos resultantes do perímetro de Baleizão	8448	0,8
Acertos resultantes do perímetro de Beringel	30695	3,1
Acertos resultantes do perímetro da Cabeça Gorda	4497	0,4
Acertos resultantes do novo perímetro da cidade	390231	39,0
Acertos resultantes da correção dos limites do Concelho	1273451	127,3
Acertos resultantes do perímetro da Mina da Juliana	3966	0,4
Acertos resultantes do perímetro do Monte Padrão	29471	2,9
Acertos resultantes do perímetro do Penedo Gordo	124	0,0
Acertos resultantes do perímetro de Quintos	15381	1,5
Acertos resultantes do perímetro de S. Brissos	21914	2,2
Acertos resultantes do perímetro da Salvada	90196	9,0
Acertos resultantes do perímetro de Santa Vitória	12521	1,3
Acertos resultantes do perímetro da Trindade	4261	0,4
Acertos resultantes do perímetro do Vilarinho	5676	0,6
Definição de áreas de actividades económicas consolidadas	21211	2,1
<b>Total</b>	<b>2857188</b>	<b>285,7</b>
N - Acertos resultantes de correções à cartografia dos limites do Concelho (CAOP 2010)		127,3
C - Acertos resultantes de correções à cartografia relativa às áreas comprometidas (construídas, licenciadas ou autorizadas)		2,7
E - Acertos resultantes das áreas de exclusão devidas a alterações dos perímetros urbanos		155,7
A - Espaço Agrícola		50,4
B - Espaço Agro Silvo Pastoril		97,2
A/B - Espaço Agrícola / Espaço Agro Silvo Pastoril		47,7
A/C - Espaço Agrícola / Espaço Florestal de Produção		0,8
I - Espaço Residencial Existente		97,0
III - Espaço de Actividades Económicas Existentes		2,7
IV - Espaço de Actividades Económicas Previstas		2,4
VII - Espaço de Uso Especial Existente		1,9
VIII - Espaço de Uso Especial Previsto		0,2
I/II/VII/VIII - Espaço Residencial Existente / Espaço Residencial Previsto / Espaço de Uso Especial Existente / Espaço de Uso Especial Previsto		7,2
I/III/V - Espaço Residencial Existente / Espaço de Actividades Económicas Existentes / Espaço Espaço Verde Existente		1,1
I/III/VII - Espaço Residencial Existente / Espaço de Actividades Económicas Existentes / Espaço de Uso Especial Existente		1,3
I/IV - Espaço Residencial Existente / Espaço de Actividades Económicas Previstas		2,3
I/V - Espaço Residencial Existente / Espaço Espaço Verde Existente		11,1
I/VII - Espaço Residencial Existente / Espaço de Uso Especial Existente		1,6
I/VII/VIII - Espaço Residencial Existente / Espaço de Uso Especial Existente / Espaço de Uso Especial Previsto		0,7
II/VII/VIII - Espaço Residencial Previsto / Espaço de Uso Especial Existente / Espaço de Uso Especial Previsto		0,5
III/IV - Espaço de Actividades Económicas Existentes / Espaço de Actividades Económicas Previstas		0,8
III/IV/VII - Espaço de Actividades Económicas Existentes / Espaço de Actividades Económicas Previstas / Espaço de Uso Especial Existente		9,0
III/V/VII - Espaço de Actividades Económicas Existentes / Espaço Espaço Verde Existente / Espaço de Uso Especial Existente		18,5